



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO E A EMPRESA ENERGIZA ENGENHARIA LTDA-ME, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA AS EDIFICAÇÕES QUE COMPÕEM O POLO 1 DESTA TRIBUNAL.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente **NISE PEDROSO LINS DE SOUSA**, brasileira, casada, magistrada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 253.763.654-68, e portadora da Cédula de Identidade n.º 1.666.723 SSP/PE, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, e a empresa **ENERGIZA ENGENHARIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.856.676/0001-84, estabelecida à QNN 24, CONJUNTO B CASA 35, CEILÂNDIA/DF, CEP 72.220-242, neste ato, representado pelo Sr. **ISANIO RAPOSO SOARES**, brasileiro, casado, sócio administrador, inscrito no CPF/MF sob n.º 561.478.801-87, portador da Cédula de Identidade n.º 1369-982 SSP/DF, residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, consoante **Proad n.º 1.158/2024 (alteração) – Proad n.º 4.133/2019 (acompanhamento) – CONTRATO TRT6 n.º 11/2019**, vêm, por mútuo consenso, através do presente instrumento, aditar o contrato nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este aditivo objetiva a prorrogação do Contrato, **excepcionalmente**, por um período de mais 06 (seis) meses, a partir de **25/02/2024**, ou até a finalização do procedimento licitatório de idêntico objeto, o que ocorrer primeiro, de acordo com o art. 57, inciso II e §4º, da Lei n.º 8.666/1993, com a cláusula nona do instrumento original, e com a autorização da Presidência do **CONTRATANTE**, à fl. 499.

CLÁUSULA SEGUNDA - Visa também o presente Termo Aditivo promover a alteração do Anexo I do instrumento contratual, que discrimina os locais de prestação de serviços (Relação dos imóveis que compõem o Polo 1 do Contratante - LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS), de acordo com o art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93, com a concordância da **CONTRATADA**, à fl. 476, e a autorização da Presidência do **CONTRATANTE**, à fl. 499, com vista a **excluir**, sem alteração do valor do contrato, o seguinte imóvel:

IMÓVEL	ENDEREÇO
Memorial da Justiça do Trabalho	Av. Eng. Domingos Ferreira, n.º 3510 - Boa Viagem, Recife-PE

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Termo visa, ainda, promover alterações no instrumento original para incluir obrigações aos contratantes, relativas ao cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiência, consoante Recomendação CSJT n.º 24/2022 e art. 93 da Lei n.º 8.213/91, tudo com amparo no artigo 65, II, da Lei n.º 8.666/1993, na cláusula décima oitava do contrato e na autorização da Presidência do **CONTRATANTE** à fl. 499 do

PROAD n.º 1.158/2024 – 10º TA (prorrogação excepcional) - PROAD n.º 4.133/2019.

Objeto: Serviço de manutenção predial, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para as edificações que compõem o Polo 1 deste TRT.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROAD, acrescentando o inciso XLVII à cláusula décima segunda, e criando a cláusula décima sexta, nos seguintes termos:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – *Obriga-se a CONTRATADA a:*
(...)

XLVII - *Apresentar, no prazo de 5 dias úteis após a assinatura deste termo e a cada renovação do contrato, declaração de que se encontra em situação de regularidade no cumprimento da respectiva reserva legal de inclusão de pessoas com deficiência e reabilitadas da Previdência Social a que alude o artigo 93 da Lei 8.213/1991.*

PARÁGRAFO ÚNICO – *A declaração prevista no caput desta cláusula passará pelo mesmo procedimento sistematizado na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – *O CONTRATANTE verificará, quadrimestralmente, por meio da fiscalização administrativa, se a empresa contratada cumpre a reserva legal de inclusão de pessoas com deficiência e reabilitadas da previdência social, a que aludem o art. 93 da Lei n.º 8.213/1991, em atendimento ao disposto no art. 10 da Resolução CNJ n.º 401/2021 e aos art. 92, XVII, 116 e 137, IX da Lei n.º 14.133/2021.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO - *No caso de a CONTRATADA empregar pessoas com deficiência e reabilitadas da previdência social em número inferior ao percentual previsto no art. 93 da Lei n.º 8.213/1991, observada por meio de consulta em link oficial do Ministério do Trabalho e Emprego ou requisição específica àquele Órgão, deverá a fiscalização administrativa notificar a empresa para:*

I- apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, declaração de que se encontra em situação de regularidade no cumprimento da respectiva reserva legal; ou
II- regularizar a situação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, promovendo a contratação de empregados com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, visando eliminar o déficit existente e, conseqüentemente, à entrega da declaração citada no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - *A declaração de cumprimento do percentual previsto no art. 93 da Lei n.º 8.213/1991 citada no parágrafo anterior deverá ser elaborada, considerando todos os cargos ocupados na empresa como um todo (matriz e todos os demais estabelecimentos) e com dedução de todos os aprendizes e dos aposentados por invalidez, contendo os seguintes dados:*

I- Número total de empregados da empresa;
II- Base de cálculo para a reserva legal;
III- Percentual da reserva legal (2% a 5%);
IV- Total de empregados com deficiência e reabilitados contratados, via apresentação de relação destes empregados, em meio digital, contendo:

a. Nome completo;
b. CPF;
c. Data de admissão; e
d. Tipo de deficiência/reabilitação.
V- Percentual de cumprimento da reserva legal (fórmula: IV/II).

PARÁGRAFO TERCEIRO - *Se a CONTRATADA, após a notificação de regularização a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA, apresentar declaração de regularidade conforme inciso I ou II daquele dispositivo, a fiscalização do CONTRATANTE realizará nova consulta ao link*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

oficial do Ministério do Trabalho e Emprego e, em caso de divergência entre a declaração da empresa e os dados obtidos na consulta, promoverá requisição específica de dados quanto ao cumprimento da reserva legal àquele Órgão, nos termos do caput do mesmo PARÁGRAFO PRIMEIRO.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas com a execução do presente aditamento atenderão à seguinte Classificação da Despesa: Elementos de Despesa n.º 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Programa de Trabalho n.º 02.122.0033.4256.0026 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 0000.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura da despesa relativa ao presente Aditivo, foram emitidas as Notas de Empenho n.º 2024NE000214, datada de R\$ 19/02/2024, no valor de R\$ 1.243.934,04 (um milhão duzentos e quarenta e três mil novecentos e trinta e quatro reais e quatro centavos); 2024NE000215, datada de R\$ 19/02/2024, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); 2024NE000216, datada de R\$ 19/02/2024, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato celebrado entre as partes em 24/02/2019, e dos instrumentos ensejadores de modificações posteriores.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de **TERMO ADITIVO** confeccionado, considerando-se efetivamente formalizado, em Recife – PE, a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE – TRT 6ª REGIÃO

CONTRATADA - EMPRESA

VISTO

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA
Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC/TRT6

RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO
Divisão de Contratos - DCON/CLC/TRT6

PROAD n.º 1.158/2024 – 10º TA (prorrogação excepcional) - PROAD n.º 4.133/2019.
Objeto: Serviço de manutenção predial, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para as edificações que compõem o Polo 1 deste TRT.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

IMÓVEL	ENDEREÇO
Edifício Sede e Anexos	Cais do Apolo, nº 739 - Bairro do Recife, Recife-PE
Galpão de Material e Manutenção	Rua do Brum, nº 617 - Bairro do Recife, Recife-PE
Galpão da Seção de Transportes	Rua do Brum, nº 107 - Bairro do Recife, Recife-PE
STI - Unidade Afogados	Rua Motocolombó, nº 310 - Afogados, Recife-PE
Escola Judicial	Rua Quarenta e Oito, 149 - Espinheiro - Recife/PE
Fórum Trabalhista do Cabo de Santo Agostinho	Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 576 - Centro, Cabo de Santo Agostinho-PE
Fórum Trabalhista do Jaboatão dos Guararapes	Estrada da Batalha, nº 1200 - Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE
Fórum Trabalhista de Ipojuca	Rua Vereador Antônio Bonifácio, 54, Centro - Ipojuca - PE
Fórum Trabalhista de Igarassu	Av. Antônio Vicente Novelino, s/n, Santo Antônio, Igarassu - PE
Vara do Trabalho de São Lourenço da Mata	Rua Dr. João Severiano, nº 30, São Lourenço da Mata-PE
Fórum Trabalhista de Olinda	Rodovia PE-15, Km 4,8 - Cidade Tabajara, Olinda-PE
Fórum Trabalhista do Paulista	Rua Humberto Félix da Cruz, nº 1670, bairro Nobre, Paulista - PE

PROAD nº 1.158/2024 – 10º TA (prorrogação excepcional) - PROAD n.º 4.133/2019.

Objeto: Serviço de manutenção predial, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para as edificações que compõem o Polo 1 deste TRT.
